

REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO CATHARINENSE

ANNO XVII

FLORIANOPOLIS

Terça-feira 28 de Março de 1923

SANTA CATHARINA

NUM. 1019

A CAMARA DOS DEPUTADOS APROVA O VETO PRESIDENCIAL

Rio, 27

A Camara aprovou, em sessão de hoje, o veto á lei do Orçamento da Despesa, por 108 votos contra 17.

UM NOTAVEL BRASILEIRO



Dr. Belisario Penna

Santa Catharina hospeda, desde domingo ultimo, um dos maiores congressos de cultura scientifica brasileira. Encontra-se entre nós, em sessão aberta, dirigido com commissão honorifica, de que o sacrificio em sacrificio, mas de triumpho em triumpho, faz a defesa da Saude Publica, no Brasil, o notavel brasileiro sr. dr. Belisario Penna.

A missão que a. exa. desempenha é de tal natureza que a exa. deixa de ser o chefe de um serviço publico para ser o inspirador e o orientador de uma mobilissima campanha patriótica. E é pensando e agindo com esse superior criterio que a. exa. vem determinando essa salutar orientação para o Governo Federal, que, nos seus chamando a si, os complexos e dispendiosos serviços da prophylaxia.

Sim; é de tal forma fundamental a existencia de um povo, para a sua vida e para o seu progresso, a saúde, que é certo inominavel deixar-se os Estados, no attimento a serviços dessa natureza, entregues aos seus proprios recursos.

E essa orientação patriótica e humana do Governo Federal, a defesa da saúde dos habitantes da nossa grandiosa Patria, tão cheia de riquezas e tão cheia de trabalho, deve ser a esse nosso notavel concidado que ora nos visita para nos proporcionar valiosos ensinamentos oriundos da sua superior cultura.

Somos uma Patria que para ser o maior país do Mundo basta que trabalhemos.

«Só precisamos de trabalho. Sem trabalho não ha vida. Sem saúde não ha trabalho. São palavras do eminente Mestre, que acentuam:

a Saude Publica é o maior interesse nacional!

Brasil, pois, o povo catharinense com as suas effluencias demonstrações de carinho e grande medico; o qual o de todas as atemplos; o que nos as suas palavras e signatos os seus conselhos.

Como grande conferencia que é, a. exa. se dirigiu ao nosso publico, com a sua palavra brilhante e cheia de autoridade.

E, então, todos se convenceram de que é obra de elevado patriotismo o trabalho da benemerita commissão de Prophylaxia, que tem como fim levar a hygiene scientifica a toda a parte, desde o palacio dos ricos até a choupana dos pobres, até auxiliados pela Nação que não pode, não quer e não deve desamparar a pobreza da assistencia á sua saúde, o que é o mais elementar dever de um povo constituido.

Recebemos o sr. dr. Belisario Penna como se recebe um Apostolo.

Conforme era esperado, chegou antehontem, do Rio de Janeiro, o illustre dr. Belisario Penna, director do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Brasil.

S. s. teve uma recepção carinhosa, affluindo ao Trapiche Municipal, onde se effectou o desembarque, representados de todos as classes sociais para prestar uma justa homenagem ao notavel medico que está prestando relevantes serviços ao nosso país.

Entre as pessoas presente, notamos as seguintes: major Elpidio Fragozo, official de gabinete; capitão João Cancio e tenente Candido Regis, respectivamente ajudante de ordens e auxiliar de gabinete do exmo. sr. coronel Raulino Horn, governador do Estado em exercicio; dr. José Boiteux, Secretario do Interior e Justiça; major Gustavo Silveira, Secretario da Fazenda;

dr. Henrique Lessa, juiz Federal; capitão João Carvalho, Suprintendente Municipal; coronel Silvino Carneiro da Cunha, Delegado Fiscal; dr. Arthur Guimarães, chefe da Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural e seus auxiliares: drs. Sizenando Teixeira, Alberto Ferreira, Otton Rilha e Remigio de Oliveira e J. Lemos, tenente-coronel dr. Bulcão Vianna, dr. Adhemar Grijó, Director do Matadouro Publico; capitão dr. Raulino de Oliveira, medico do exercito; dr. Alfredo de Araujo, Delegado da Industria Pastoral; dr. Carlos Corrêa, medico legista; dr. Felipe Pedreira, Inspector da Saude; dr. Donato Mello, tenente dr. Achylles Galloti, medico do guarnição federal; dr. Manoel Pithu, ajudante da Inspectoria de Saude do Porto; coronel Pacheco Junior, inspector d'Alfandega; capitão Manoel Pereira, representando o sr. desembargador Antero de Assis, Chefe de Policia; Pedro Bosco, representando o sr. João Muricy, director da Escola de Artesãos; dr. Henrique Richard, Procurador da Republica; dr. Haroldo Pedraza, Inspector do Saneamento; major Januario Côrtes, fiscal da Força Publica; pharmaceutico Henrique Buggemann, director da Inspectoria de Lactinios; pharmaceutico Heitor Luz, major José Christovam, pharmaceutico; major Innocencio Campolina, bibliotecario; Manoel Simões, construtor; dr. João Camargo, Inspector Agricola; major Pomplio Luz, Presidente do Conselho Municipal; Eduardo Luz, Director do Serviço de Microscopia; Ernesto Viegas, funcionario do Conselho Municipal; Pharmaceutico Francisco Pereira e Oliveira Filho, Dr. Thibgo da Fonseca, Delegado Regional de Bancos; Joaquim Costa, representando o dr. Henrique Fontes, Director da Instrução Publica; advogado Napoleão Lopes; Dr. Alfredo Loureiro, Delegado de Esportos Nacionais; Capitão Abel Monteiro, Armador João Carvalho, Secretario da Commissão de Prophylaxia Rural; Anacleto Ribeiro, Pezro Albiro, Carlos Gomes, Candido Machado e Antonio Pereira Nocetti, phlographos da Commissão de Prophylaxia.

Os guardas da Commissão de Prophylaxia formaram, fechados á entrada do trapiche, á passagem do illustre Dr. dr. Belisario Penna.

Durante o desembarque tocou a banda de musica da Força Publica. Após os cumprimentos, o Sr. Dr. Belisario Penna, acompanhado do Sr. Capitão João Cancio, seguiu para o Palácio.

O photographo da Commissão sr. Candido Machado tirou umas photographias do aspecto do desembarque.

O sr. capitão João Cancio foi buscar a bordo o sr. dr. Penna.

Repararia retirar ao Sr. Dr. Belisario Penna os nossos cumprimentos de boas vindas.

Clôques presidenciaes

Resumido conhecido

Rio, 27

O Jornal do Commercio annuncia que o resultado conhecido das eleições presidenciaes é o seguinte:

Arthur Bernardes 491.000
Varnago Ganties 464.500
Nilo Peganhol 343.200
J. J. Bonfim 280.700

O veto presidencial

N. exa. o sr. dr. Hercilio Luz, illustre Presidente da Commissão Executiva do Partido Republicano Catharinense, recebeu o seguinte cabogramma:

«R. J., 27.

A Camara aprovou o veto ao Orçamento da Despesa por 108 contra 17 votos.»

PELA INSTRUÇÃO

Por portaria do exmo. sr. coronel Governador, de 25 de março de 1923, foram concedidos, em vista do que determina o art. 9º da Lei n. 1031, de 26 de outubro de 1914, dois mezes de licença com ordenado, á normalista d. Elvira Sardá da Silva, professora da escola mixta da Fazenda, no municipio de Biguaçu.

— Por portaria do exm. sr. coronel Governador, da mesma data, foram concedidos, a contar de 2 do corrente, dois mezes de licença, sem vencimentos, á professora provisoria da escola mixta da Colonia de Pescadores de S. João Baptista de Itapocoroy, no municipio de Itajahy, d. Alayde da Costa e Silva.

— Por portaria do exmo. sr. dr. Secretario do Interior e Justiça, de 25 do corrente, foi designada d. Maria Agostinha Iarmack para a escola mixta da Fazenda, no municipio de Biguaçu, substituir a professora d. Elvira Sardá da Silva, enquanto durar a licença á mesma concedida.

Justa Republicana Catharinense

Relatório de socios

Deputado Accacio Moreira, João Athanasio, Miguel D. Conti, Felipe Boabaid, Angelo Galiani, Luis da Costa Mello, dr. Carlos Wendhausen, Roberto Wendhausen, Antonio Hypopolito Vieira, Secundino Carneiro, João Baptista Pinoto, Lindolpho Soosa.

EM VIAGEM

Por nosso porta passou antehontem, a bordo do «Ira», o Sr. Capitão de Fragata A. Ferraz e Souza. Este illustre official da nossa Marinha de Guerra, que vem do Rio Grande do Sul onde, em commissão do governo, esteve assistindo as grandes manobras do exercito, brava á terra, cumprimentar o nosso eminente chefe sr. dr. Hercilio Luz, em sua residência.

Preço da aventura Nilessa

ESTÃO QUASI ESGOTADOS OS COFRES DO CORONEL

Muito dinheiro gasto inutilmente...

Os nossos collegas de «A Tribuna» publicaram a proposta das despesas feitas pela dissidência para manter a campanha insidiosa contra os homens eminentes do paiz, a estatística que transcrevemos a titulo de curiosidade. As quantias pagas pelo Banco Nacional Brasileiro por intermedio do «benemerito» Coronel Vivaldi foram assim distribuidas:

«E d m u ndo Bittencourt (para a compadha jornalística)	125-000\$
Edmundo Bittencourt (laud. do Locard e outras despesas)	100-000\$
Oldemar Lacerda (despesas diferentes)	40-000\$
Serpa Pinto (propaganda, vigens etc)	60-000\$
Jeronymo Monteiro (auxilio de propaganda)	50-000\$
Maurício Medeiros (perdas da Caixa do partido)	40-000\$
Figueiro Rodrigues (auxilio Amazonas)	4-300\$
Vidal Ramos (auxilio Banco Catharinense)	40-000\$
Alencar Guimarães (auxilio Paraná)	52-900\$
Alberto Pannain (auxilio S. Paulo)	23-000\$
Salles Filho (auxilio para eleição)	160-000\$
Coronel Francisco Bressane (auxilio Minas)	50-000\$
Coronel Joãoany (auxilio diversas)	13-400\$
Ximenes V. (despesas c. a. form. cartas)	29-000\$
Irismar Marinho (q. contos apresentados)	73-000\$
Irismar Machado (auxilio propaganda)	70-000\$
Raymundo Silva (vales diversos)	17-220\$
Diniz Junior (auxilio propaganda)	10-000\$
Macedo Soares (c/corrente, responsabilidades, etc.)	215-000\$
Dr. Carlos Campos (auxilio comités)	35-000\$
Vicente Ferreira (idem)	1-300\$
Mauricio Lacerda (vales retiradas)	40-000\$
Bobo Junior (auxilio diversas)	82-000\$
Sylvio Rangel (diversas retiradas)	70-000\$
Souza Filho (?) (auxilio)	0-000\$
Laurindo Lengruber (varias despesas)	160-000\$
Esacido Alves (retirada)	200-00\$
Mario Alves (O Estado)	10-000\$
Salvador Alvarez (retiradas diversas)	0-000\$
Raul Bago (retirada)	1-500\$
Osio Francisco (retirada)	10-000\$
Saiz (caricaturista)	13-000\$
Raul Pedernanhes (caricaturista)	7-000\$
Abdell F. Rosa (corresponsal)	5-000\$
Antonio Monte (auxilio Bahia)	30-000\$
Henrique Cancio (retirada Bahia)	10-000\$
Priscilora D. Alice Gama (auxilio)	3-000\$

CAPTULO IX

Deputados Carreiros

Art. 80.—As sociedades contempladas reconhecem a Constituição como a única competente para reger o sport maximo do Estado de Santa Catharina.

Art. 91.—Em caso de avoria, é permitida a substituição de qualquer emblema inscripta por outro do mesmo typo, provido o novo emblema não seja acentuado, a cuja direcção será dado o conhecimento do fact.

Art. 92.—Quando a Confederação estiver com vantagens abis-parras para aliamntares proceder-se-á do seguinte modo: as emblemas serão divididas em turnos de tres ou quatro, designando a prova final as vencedoras de cada uma dessas turnos. Essas turnos serão formadas á sorte.

Art. 93.—Em todas as regatas serão nomeadas duas ou mais chronométricas encarregadas de tomar os exactamentos o tempo das corridas.

Art. 94.—Os membros da Confederação unidos durante as regatas, na parte superior do trapéz engrandecido uma faixa de azul com as seguintes inscrições de largura, com o circulo da Confederação, bordado á cada transco.

Art. 95.—O presidente da Confederação unida toda vez que sair ao mar, como distintivo na emblema a Bandeira da Confederação. As embarcações dos juizes unidos, como distintivo um galbarco com as cores da Confederação.

Art. 96.—As disposições do presente Código entrarão em vigor logo após a sua approvação e não podera ser alterada dentro do prazo de dois annos.

Art. 97.—Os casos omissoes no presente Código serão regulados pelo Código de Regatas da Confederação Brasileira dos Desportos e pelo Conselho da Confederação.

Art. 98.—Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Florianópolis, 4 de Outubro de 1921.

A commissão de elaboração:

- Gonçalves Renato B. de Brito, relator
Alcyon Tedesco
Alcyon Goncalves
Joaquim Neves Torres
Cedemiro E. Sabello

Approvado em sessão desta data.

Florianópolis, 14 de Outubro de 1921.

A Direcção:

- Aleandro Werneck de Luz
João Romez
José Gili
Aedilés W. dos Santos
Joko Alfredo de Souza
Francisco Gouvea

Estreou-se, hoje, no Theatro de Carvalho, a Companhia de Revistas e Burletes, chegada do Rio Grande do Sul, F. L. Leiva, á scena a Revista O Favelado, de costumes carnicas...

VENDEME SE os predios n. 8, 9 e 26 da rua Campos Novos, Treze-novos redenção.

Precisase Um canal, com uma filha, precisade de uma pequena casa, não muito redevada do centro. Paga-se bom e dá-se carta de fianças. Informações na gerencia desta fabrica.

Os Advogados Dr. Carlos de Lira e Antonio B. de Moraes...

Comprou-se edificio da Estação, Treze-novos com o Tabuleiro Gougeon Junior.

Comprou-se edificio da Estação, Treze-novos com o Tabuleiro Gougeon Junior.

Nota de Impressão

Damos thanks e Saudas do Instituto Agrícola scilicet a Direcção da Universidade de Santa Catharina de Metrópoli do Município de Arrituares Rio, de Jacaré, Alagoinhas, Querô, Foz de Azevedo, Cascatas, Osasco e Rio de Assumpção, incluindo seus decimas. Temperatura alta...

As datas foram alteradas por ordem do Conselho de Administração, no sentido de serem as seguintes: Arrituares, Cascatas, Osasco e Rio de Assumpção, incluindo seus decimas...

Esta redacção de notícias é de propriedade exclusiva da Imprensa de Santa Catharina, não podendo ser reproduzida sem a licença da mesma.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

CORRESPONDENTES: Florianópolis: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes. Santa Catharina: A. B. de Lira e Antonio B. de Moraes.

Art. 65.—Os juizes são obrigados a apresentarem ao Presidente da Confederação para ser entregue a consideração de regatas quarenta e oito horas após a regata relativo circumstancia do sobre o desempenho de suas commoções.

CAPTULO VIII Regulamento da corrida

Art. 66.—As regatas terao inicio ás 6 horas da manhã do dia marcado podendo ser trasladadas por motivo de força maior que impossibilitar as corridas em ambas as provas.

Art. 67.—Em caso de avoria entre os juizes, não havendo maioria para a decisão, estas recorrerão á commissão de regatas.

Art. 68.—Uma hora antes da determinação para commoção a regata todos os juizes deverão comparecer ao local da direção da mesma effim de assumirem os seus postos, qui não pderão ser abandonados senão por motivo de força maior comprovada.

Art. 69.—O servico das balizas será realizado na mesma immoventalidade anterior á regata.

Art. 70.—A nomenclatura das balizas será contida da seguinte para direita da linha de chegada vista de frente.

Art. 71.—O signal de partida será dado de accordo com o art. 66 do Código sem se atender aos seus detalhes.

Art. 72.—Durante a corrida as embarcações deverão se conservar nas suas respectivas aguas, evitando penetrar ou impedir a corrida das outras commoções.

Art. 73.—É prohibido a qualquer embarcação alheia á corrida acompanhar as commoções durante a regata.

Art. 74.—Em caso de macho ou acidente ou avarias que se produzirem durante a corrida serão causas da anulação do teste.

Art. 75.—Serão consideradas vencedoras em 1.º e 2.º lugares as embarcações que successivamente permitto correrem com a prova a linha de chegada.

Art. 76.—No caso de o vencedor apresentar-se no mesmo dia a prova, o vencedor da corrida será considerado vencedor.

Art. 77.—No caso de o vencedor não comparecer a prova, o vencedor da corrida será considerado vencedor.

Art. 78.—O embarco da regata é considerado vencedor no caso de o vencedor não comparecer a prova.

Art. 79.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 80.—A baliza de saída deverão ser fixadas pelas regras do teste.

Art. 81.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 82.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 83.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 84.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 85.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 86.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 87.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 88.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 89.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 90.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 91.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 92.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 93.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 94.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 95.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 96.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 97.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

Art. 98.—A regata deve correr nas embarcações de mesma immoventalidade quanto forem as embarcações inscriptas no teste nas mesmas condições.

PONTO FINAL

NOTÍCIAS DE ÚLTIMA HORA

Praticagem no telegrapho

Rio, 27.
O Ministro da Viação comunicou ao Ministro da Guerra que a Repartição Geral dos Telegraphos deu as necessárias providências afim de permitir a praticagem de telegraphia na Estação de Florianópolis ao Sr. sargento do 14 de Caçadores Adelino Accioly Lima.

Tempestade de crítica

Paris, 27.
Hontem á tarde desabou na Câmara uma tempestade de crítica á attitude da França na Conferencia de Washington, com relação ao tratamento dos delegados francezes.
Foi segundo Aristides Briand de haver proposto Maghes uma aliança naval franco americana contra a Gran Bretanha, sendo pedido repetidamente, pela extrema-direita que Briand fosse submetido a julgamento perante o senado.

Washington, 27.
O Senado ratificou o tratado entre os Estados Unidos e França, Inglaterra e França por 67 contra 27 votos.

CONGRESSO DO ESTADO

ACTA de 14 de outubro em vigor em 15 de Setembro de 1922.
Prestes em discussão, sem debate são approvadas as seguintes redações finais:
Medeção final do projeto n. 12.
Fornça Publicas.
O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina

SECRETARIA

Art. 1. A Força Publica do Estado de Santa Catharina, para o anno de 1922, consistirá de um Batalhão de Caçadores com tres Companias, uma Companhia Isolada e um Pelotão de Caçadores com o efectivo constituido de 1.500 homens e 1.
Art. 2. Os vencimentos dos officios e cargos e outras vantagens, constantes das tabelas nos 1, 2, 3 e 4 annexas á presente lei.

Art. 3. Fica o Poder executivo autorizado, em nome do Estado e autorizado o efectivo de Força Publica, destinado para isso e a seguinte organização:
Art. 4. E' fundado em 1922 o 6.º batalhão de caçadores para as zonas desmilitarizadas em regime normal e no exterritorial.

Art. 5. Continham em vigor as Leis n. 1290, 1274 e 1268, respectivamente, de 17 de Setembro de 1917, de 10 de Setembro de 1918 e 20 de Agosto de 1920, na parte que ainda não foram alteradas ou revogadas e que se não foram pela presente Lei.

Art. 6. Fica o Governo autorizado a dar a Companhia de Atiradores creada pela Lei n. 1237 de 21 de Agosto de 1920, organização identica a Companhia Isolada, afim de permitir a custódia dos prisioneiros capturados de accordo com a Lei n. 1297 que não quizerem continuar sob a mesma organização.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrario.
Sol. das Comissões, 31 de Agosto de 1922.
Las Pardo, relator

Medeção final do Projeto n. 55
O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina

SECRETARIA

Art. 1.—Fica, desde já, instituido o Fundo Escolar, destinado a auxiliar com seus rendimentos, as despesas de instrução publica primaria nas zonas rurales.
§ unico.—Esse auxilio começará a ser prestado quando o patrimonio atingir a somma de duzentos e oitenta e cinco mil réis (250.000.000), e consistirá na construção ou compra de predios para escolas e no fornecimento de mobiliario e material didactico ás escolas e aos alumnos pobres.
Art. 2.—O Fundo Escolar será constituido:
a) pelo rendimento de metade do

A Instrução Publica no Estado do Paraná

o que nos dá a ultima mensagem do presidente Mello de Moraes

A ultima mensagem do Estado do Paraná contém dados apreciaveis sobre o problema da instrução publica.
O Presidente Mello de Moraes mostra esse documento que o apparelho escolar tem seguido a sua direccção, aproveitando-se os recursos naturaes para tirar do seu emprego o maior numero possível de vantagens.

Assim, em um orçamento de 1300 contos para a subvencão federal de 210.000.000 funcionaram em 1921, 27 grupos escolares, 1 jardim da infancia, 2 escolas intermedias com um total de 151 classes e a matricula de 7738 alumnos e 450 escolas isoladas com a matricula total de 22973 alumnos.

A matricula total nos estabelecimentos do Estado atingiu, portanto, a 30805; nas escolas particulares a matricula subiu á 9664. Assim o total das matriculas no Estado se eleva a 44669.

Um resultado tão compensador, diz o Presidente Mello de Moraes, alcançado com despesas relativamente peque-

na deve-se, sem duvida á simplicidade da nossa organização escolar e á accção tenaz da repartição technica e dirigente — a Inspeccão Geral — que, na medida da possível tudo procura fazer para corresponder á confiança do governo, de quem recebe a maior parte do prestigio para que, dentro dos ditames da justiça, possa agir livremente em beneficio da instrução popular.
Acima de tudo, acrescenta S. Ex. está o interesse colectivo e em materia de ensino taes interesses são sagrados. O governo tomou por principio provar as necessidades da instrução com o maior escrupulo.

O ultimo recenseamento escolar accusava 108.262 creanças de 7 a 14 annos e 76546 de 7 a 12 annos. Assim, o esforço do Paraná é patente. Nas primeiras cifras, ficam apenas sem instrução 86076 creanças nas segundas, 67893.

AVISO

Os pedidos de assignaturas de «República» serão atendidos mediante pagamento adiantado.
Os pagamentos devem ser feitos em dinheiro ou em cheque por ordem de caixa ou por intermedio de casas com mercancia.

Francisco Schneider Fonseca
Thiago de Fonseca
participam á pedido de sua relação que mudaram-se para a rua Fernando Machado n. 17, onde aguardam ordens.

Officina photographica de photographura

Acta-se funcionando a nossa officina photographica e de photographura especializada para a «República» e para a «Ação» e qualquer chamado e em todas as condições de trabalho.
Equipada com os melhores photographographos e o melhor material.
Preços modicos.
Cidade minima 50000. Centímetros 100 mil

O maior Leão de Oliveira Carvalho I. Impugnado ao processo do juiz de Direito da Comarca de Florianópolis, em termos da Lei.
Por tanto que o presente virem e de conformidade com o § 1.º do Decreto n.º 11 de 11 de Dezembro de 1921, foram designados os dias seguintes para a publicação, no Diário Municipal das 12 ás 18 horas, para os interessados opposições de impugnação do presente, as quaes deverão ser feitas no prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação dos autos e documentos exigidos pelo art. 1.º da Lei n.º 2282, de 2 de Agosto de 1921. E para allegar ao presente processo as opposições o presente deve ser apresentado e protocolado pelo interessado. Faria o presente, 10 de Janeiro de 1922. Sr. José Gomes Junior, advogado e cartório (ass.) Sr. João de Oliveira Carvalho.
José Gomes Junior

O maior Leão de Oliveira Carvalho, Impugnado ao processo do juiz de Direito da Comarca de Florianópolis, em termos da Lei.
Por tanto que o presente virem e de conformidade com o § 1.º do Decreto n.º 11 de 11 de Dezembro de 1921, foram designados os dias seguintes para a publicação, no Diário Municipal das 12 ás 18 horas, para os interessados opposições de impugnação do presente, as quaes deverão ser feitas no prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação dos autos e documentos exigidos pelo art. 1.º da Lei n.º 2282, de 2 de Agosto de 1921. E para allegar ao presente processo as opposições o presente deve ser apresentado e protocolado pelo interessado. Faria o presente, 10 de Janeiro de 1922. Sr. José Gomes Junior, advogado e cartório (ass.) Sr. João de Oliveira Carvalho.
José Gomes Junior

A. CAVALO
PROFESSOR DE
LÍNGUA FRANCESA
Bela rua Trindades 19
Recepção nos todos os dias
Das 10 horas ás 12 horas
Trabalha todos os dias

ADVOCADOS
DR. L. LOUZEIRO JUNIOR &
A. CAVALO VIEIRA
Causas civis e commerciaes nelle Capital e demais de todo o Estado do Brasil e do Rio de Janeiro
REPUBLICA
Agencia EDP CHAVES, Praça 15 de Novembro.

Fallecimento
Santiago, 27.
Falleceu Sr. Bruto Joachan Vares, ex-ministro interino do Chile no Rio de Janeiro.

A VÓZ DO MAR

Está nesta capital, o sr. Gaspar Moraes, piloto do navio Galloti e representante da bella revista A Voz do Mar, orgão official da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil.
O sr. Moraes, que nos deu o prazer da sua visita, offerceu-nos á leitura varios exemplares daquelle revista, aliás, bem feita, trazendo magníficos artigos sobre assumptos que dizem respeito á pesca no Brasil.
Agradecemos o sr. Gaspar Moraes a gentileza da sua visita.

Audiencias do Sr. Governador

O Sr. Governador do Estado dará audiencias publicas, ás terças e sextas-feiras, de 18 ás 16 horas. Nos restantes dias Sr. Ex. attendêrã sempre ás pessoas que tiverem audiencias previamente marcadas.

Immigração japoneza

Commentando as noticias publicas das relativas á colonização japoneza, e a sua actividade commercial no Brasil e outras nações da America do Sul, os circulos chinezes affirmaram que é plano do Japão estender a sua penetração nos proximos annos. Os jornales americanos lembram o facto de declarar o Primeiro Ministro do Japão pretendia encorajar a immigração para a America do Sul, já tendo mesmo prestado auxilio a tres mil japonezes que para aqui partirão dentro em breve. Formou-se uma companhia sob os auspicios do Ministro das Relações Exteriores destinada a favorecer a immigração para a America do Sul, concedendo-lhe Estado um subsidio annual a uma empresa de navegação japoneza que faz viagens para o sul do nosso continente. Ao mesmo tempo os colonos que se destinam á America do Sul pagam passagens muito reduzidas. Segundo as estatísticas publicadas, o numero de colonos japonezes existentes no Brasil, no Perú e em outras nações sul-americanas já sobe a cerca de cinquenta mil.

LOTERIA DO ESTADO DE Sta. Catharina

Distribue 75% em premios
31 DE MARÇO DE 1922, A'S 15 HORAS
50º Extração—Plano E
15.000 bilhetes a 80000
menos 25%
75% em premios

PREMIOS	
1 premio de	30.000.000
1 " " "	2.000.000
1 " " "	2.000.000
2 premios de	1.000.000
10 " " "	500.000
15 " " "	200.000
75 " " "	100.000
900 " " "	20.000
15 3 U A 1º premio a	100.000
15 3 " " 2º " "	50.000
15 3 " " 3º " "	50.000
15 3 " " 4º " "	50.000
15 3 " " 5º " "	50.000
150 2 " " 1º " "	20.000
150 2 " " 2º " "	20.000
150 2 " " 3º " "	20.000
150 2 " " 4º " "	20.000
150 2 " " 5º " "	20.000

100 PREMIOS RS. 10.000.000
Os bilhetes são divididos em decimas

A organização da Loteria de Santa Catharina obedece á Direcção do Sr. ANGELO H. LA FORTE, que foi durante 6 annos socio-gerente da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul

Os concessionarios: LA FORTE & VISCONTI
Administração
Rua Doadora n. 14
END. TELEGR. LOTERIA—CAIXA DO CORREIO N. 50
FLORIANOPOLIS

14º batallião de Caçadores
De ordem do Sr. Coronel Commandante da Guarda n.º 14º de Caçadores faço publico que de-la data até 15 de Abril p. futuro este batallião accia voluntarios que satisfizerem as seguintes condições:
1.º ser de boa conducta, devidamente comprovada por atestados ou letters de推荐 idoneas;
2.º ter a idade physica;
3.º ter de 17 a 25 annos de idade, apresentando licença de paz ou letter de推荐 honor.

IV. provar sua naturalização canonical seja brasileiro nato;
V. ser solteiro ou viuvo em liberdade e não servir de archivo a pessoa alguma;
VI. não ser antepassado conhecido. Querel em Florianópolis, 2 de Março de 1922.
Pedro Schneider Campos Secretario